



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, neste ato representada pelo seu agente de contratação, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da **10h00min do dia 09 de junho de 2026, com o prazo final para o cadastro das propostas as 23h59min do dia 31/12/2026.**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto será de **R\$ 348.285,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 As especificações dos serviços e o prazo de vigência estão definidos no **Termo de Referência**.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação prevista no orçamento do Município no exercício do ano de 2026.

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2206 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste processo pessoa jurídica que atenda as especificações apontadas no Termo de Referência;

6.2 Vedações. Não poderão participar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

8.1.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

8.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

8.2.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. Comprovação de que o profissional médico vinculado ao credenciado:

- Possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Possui título de especialista em gastroenterologia/endoscopia digestiva reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
- Está regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), caso atue em unidade própria.

8.4.3. Declaração do licitante de que possui estrutura física e tecnológica adequada à prestação dos serviços especializados de em gastroenterologia/endoscopia digestiva, com equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem executados, conforme definidos na Tabela SIGTAP/SUS.

8.4.4. Licença de funcionamento da unidade de saúde emitida pela vigilância sanitária local ou documento equivalente.

8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

8.5.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Constituição;

- 8.5.1.2.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.5.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.5.1.4.** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.5.1.5.** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- 8.5.1.6.** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- 8.5.1.7.** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5 A proponente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, receberão o tratamento diferenciado.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e Termo de Referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial do Município e no PNCP.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11.2. A Administração poderá realizar vistoria técnica a qualquer tempo, inclusive antes da execução do serviço e antes da assinatura do Termo, para verificar conformidade às especificações técnicas deste TR.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.3. Seleção para Ordem de Serviço: será realizado sorteio público entre os credenciados aptos, formando-se lista sequencial, Conforme item 6.9 do Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. A contratação de que este instrumento convocatório dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A contratação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso oportuno e contínuo da população do Município de Santo Antônio/RN, a serviços especializados em gastroenterologia, compreendendo consultas médicas com especialista e a realização de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, procedimentos indispensáveis para o diagnóstico preciso e acompanhamento clínico de diversas patologias do trato gastrointestinal.

11.4 Trata-se de serviços de média complexidade, cuja execução exige profissionais habilitados, estrutura física apropriada, equipamentos específicos e observância rigorosa às normas técnicas e sanitárias vigentes. O Município não dispõe, em sua rede própria, de recursos humanos especializados nem de capacidade instalada suficiente para a prestação direta e contínua desses serviços, o que torna inviável o atendimento integral da demanda por meios próprios, sem a adoção de soluções complementares.

11.5 As patologias gastrointestinais apresentam elevada prevalência na população e, em muitos casos, evolução insidiosa, demandando diagnóstico precoce por meio de exames endoscópicos, sob pena de agravamento clínico, aumento da morbimortalidade e elevação dos custos assistenciais. A ausência ou a demora na realização de consultas especializadas e exames diagnósticos compromete a resolutividade da atenção básica, sobrecarrega outros níveis de atenção e fragiliza o cuidado longitudinal do usuário.

11.6 Nesse contexto, a adoção do credenciamento de empresas especializadas revela-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, assistencial, operacional e econômico, uma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

vez que possibilita ao Município atender à demanda de forma futura, gradual e conforme a real necessidade dos usuários regulados, evitando tanto a desassistência quanto a manutenção de estrutura própria onerosa e de baixa eficiência.

11.7 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação pretendida, a qual se configura como instrumento indispensável para assegurar a continuidade da assistência especializada, a melhoria dos indicadores de saúde e o atendimento ao interesse público, observadas as normas legais, administrativas e sanitárias aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Manter o trator e os implementos permanentemente disponíveis durante o período chuvoso, garantindo que possam iniciar o serviço no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

12.1.7. Apresentar diariamente o registro de horas trabalhadas, contendo assinatura do agricultor beneficiado e coordenador local, para fins de transparência e comprovação de execução.

12.1.8. Adotar conduta sustentável, evitando operações que possam causar erosão excessiva ou danos ambientais, comunicando à Secretaria qualquer risco identificado na área de trabalho.

12.1.9. Realizar inspeção prévia de segurança no trator e nos implementos antes do início de cada dia de serviço, registrando-a em formulário próprio e mantendo-o disponível para fiscalização.

12.1.10. Comunicar imediatamente situações de impossibilidade operacional, como avarias, falta de operador ou condições adversas de terreno, apresentando justificativa e estimativa de retorno à normalidade.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito o Credenciamento.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.11. Toda e qualquer decisão que não possa ser informada no Portal de Compras Públicas, será divulgada no Diário Oficial do Município.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13. São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio/RN, 08 de junho de 2026.

Jalmir Amador da Silva
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Consulta em Gastroenterologia e Exames Endoscópicos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA, COM AVALIAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE, ANÁLISE DO HISTÓRICO MÉDICO, EXAMES PRÉVIOS E QUEIXAS ATUAIS, DESTINADA AO DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E DEFINIÇÃO DE CONDUTA TERAPÊUTICA DAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO.	UND	450	161,10	72.495,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + TESTE DE UREASE	UND	600	229,33	137.598,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ BIÓPSIA	UND	600	230,32	138.192,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 348.285,00	

1.1. Os serviços objeto do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega escritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.3. Fundamentação da Modalidade – Credenciamento

O credenciamento justifica-se:

- Pela necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados;
- Pela demanda variável e contínua;
- Pela impossibilidade de definição prévia de quantitativo exato por prestador;
- Pela necessidade de garantir livre adesão de todos os interessados habilitados;
- Pela fixação prévia de valores pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso oportuno e contínuo da população do Município de **Santo Antônio/RN**, a serviços especializados em **gastroenterologia**, compreendendo **consultas médicas com especialista** e a realização de **Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de**



Uréase, procedimentos indispensáveis para o diagnóstico preciso e acompanhamento clínico de diversas patologias do trato gastrointestinal.

3.2. Trata-se de serviços de média complexidade, cuja execução exige profissionais habilitados, estrutura física apropriada, equipamentos específicos e observância rigorosa às normas técnicas e sanitárias vigentes. O Município não dispõe, em sua rede própria, de recursos humanos especializados nem de capacidade instalada suficiente para a prestação direta e contínua desses serviços, o que torna inviável o atendimento integral da demanda por meios próprios, sem a adoção de soluções complementares.

3.3. As patologias gastrointestinais apresentam elevada prevalência na população e, em muitos casos, evolução insidiosa, demandando diagnóstico precoce por meio de exames endoscópicos, sob pena de agravamento clínico, aumento da morbimortalidade e elevação dos custos assistenciais. A ausência ou a demora na realização de consultas especializadas e exames diagnósticos compromete a resolutividade da atenção básica, sobrecarrega outros níveis de atenção e fragiliza o cuidado longitudinal do usuário.

3.4. Nesse contexto, a adoção do credenciamento de empresas especializadas revela-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, assistencial, operacional e econômico, uma vez que possibilita ao Município atender à demanda de forma futura, gradual e conforme a real necessidade dos usuários regulados, evitando tanto a desassistência quanto a manutenção de estrutura própria onerosa e de baixa eficiência.

3.5. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a vantagem da contratação pretendida, a qual se configura como instrumento indispensável para assegurar a continuidade da assistência especializada, a melhoria dos indicadores de saúde e o atendimento ao interesse público, observadas as normas legais, administrativas e sanitárias aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos de Habilitação Jurídica

A empresa interessada deverá apresentar:

- Registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com a prestação de serviços médicos em gastroenterologia/endoscopia digestiva;
- Contrato Social ou Estatuto vigente da empresa, com cláusula que comprove o objeto social correspondente à área médica;
- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (ex.: Vigilância Sanitária municipal ou estadual);
- Inscrição municipal e/ou estadual, conforme legislação vigente;
- Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal (incluindo Dívida Ativa da União), INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica

5.2.1 Para Consultas em Gastroenterologia

- Médico com registro ativo no CRM;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia ou residência reconhecida pelo MEC;
- Comprovação de vínculo formal com a empresa credenciada;
- Experiência comprovada na área.



5.3. Para Endoscopia Digestiva Alta

5.3.1. Profissional

- Médico com RQE em Gastroenterologia ou Endoscopia Digestiva;
- Habilitação para realização de EDA com biópsia;
- Capacitação em suporte básico de vida (BLS), recomendável ACLS.

5.3.2. Estrutura Física Obrigatória

O estabelecimento deverá possuir:

- Sala exclusiva para realização de endoscopia;
- Torre de endoscopia completa e em funcionamento;
- Monitor multiparâmetro;
- Oxigênio medicinal;
- Aspirador cirúrgico;
- Sala de recuperação pós-anestésica;
- Área de limpeza e desinfecção de alto nível dos endoscópios;
- Contrato para coleta de resíduos de serviços de saúde;
- Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

5.4. Para Biópsia e Teste de Urease

- Disponibilidade de pinça de biópsia apropriada;
- Encaminhamento do material para laboratório de anatomopatologia regularizado;
- Execução do Teste de Urease com kit validado pela ANVISA;
- Registro do resultado no laudo do exame;
- Prazo máximo para entrega do resultado anatomopatológico: até 10 dias.

5.5. Requisitos Operacionais

- Atendimento mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento do protocolo municipal de regulação;
- Disponibilização de agenda mínima mensal;
- Atendimento humanizado e sigiloso;
- Garantia de acessibilidade.

5.6. Obrigações do Credenciado

- Realizar os procedimentos conforme protocolos clínicos vigentes;
- Emitir laudo imediatamente após o exame;
- Entregar relatório médico detalhado;
- Informar intercorrências;
- Manter prontuário arquivado conforme normas do CFM;
- Permitir auditoria técnica e administrativa;
- Garantir substituição de profissional em caso de ausência.

5.7. Controle e Fiscalização

- Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Conferência das autorizações emitidas;
- Avaliação periódica da qualidade do serviço;
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.8 Faturamento e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante:

- Nota fiscal;
- Relação nominal dos pacientes atendidos;
- Cópia das autorizações;
- Cópia dos laudos emitidos.



5.9 Requisitos de Execução

- Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do credenciado contratado, que deverá dispor de toda a estrutura necessária (aparelhos, equipamentos, pessoal, insumos, instrumentos, entre outros) para a realização dos serviços especificados, respeitando as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA e Ministério da Saúde.
- O credenciado está autorizado a realizar os procedimentos apenas nos pacientes autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- O credenciado deverá possuir seu estabelecimento de execução do objeto no município de Santo Antônio/RN (ou num raio máximo de 10 km do município). Tal medida se faz necessária a fim de garantir a acessibilidade e agilidade no atendimento à população local, considerando a necessidade de proximidade para facilitar o deslocamento dos pacientes e otimizar a prestação dos serviços. Além disso, essa exigência contribui para a eficiência no atendimento e para o cumprimento das normativas municipais e regionais de saúde.

Da Subcontratação

- 5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação;
- 5.2. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no município de Santo Antônio/RN.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

- 6.9.1. Durante o Período de vigência do Edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise, exclusivamente via sistema.
- 6.9.2. Após a análise dos documentos recebidos, em caso de atendimento a todas as exigências do edital e anexos, passará a integrar a lista dos credenciados, sendo que:



- 6.9.3. Nos casos em que houver mais de um credenciado simultaneamente, a ordem de classificação será definida por sorteio;
- 6.9.4. O sorteio será em sessão pública, sendo previamente convocado os interessados a se fazerem presentes;
- 6.9.5. Os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.
- 6.9.6. A ordem de convocação dos credenciados, advinda da lista, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o credenciado sorteado para primeiro lugar da lista, e assim, sucessivamente.
- 6.9.7. O credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda.
- 6.9.8. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.
- 6.9.9. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Os interessados na prestação dos serviços serão selecionados por meio de procedimento auxiliar, via credenciamento, conforme Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Sendo vedada a exclusividade e a limitação do número de prestadores habilitados, desde que atendidos os requisitos constantes neste edital.



Exigências de habilitação

9.2. A contratação será formalizada com todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação exigidos, conforme descrito a seguir.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de em gastroenterologia/endoscopia digestiva, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços similares ao objeto do credenciamento.

9.6.2. Comprovação de que o profissional médico vinculado ao credenciado:

- Possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Possui título de especialista em gastroenterologia/endoscopia digestiva reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
- Está regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), caso atue em unidade própria.

9.6.3. Declaração do licitante de que possui estrutura física e tecnológica adequada à prestação dos serviços especializados de em gastroenterologia/endoscopia digestiva, com equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem executados, conforme definidos na Tabela SIGTAP/SUS.

9.6.4. Licença de funcionamento da unidade de saúde emitida pela vigilância sanitária local ou documento equivalente.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será definido posteriormente pela equipe responsável, garantindo que os preços estejam alinhados as práticas vigentes e as necessidades específicas da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A informação da dotação necessária para execução da respectiva licitação será de responsabilidade do setor competente.

Santo Antônio/RN, 29 de abril de 2026.

Josefa Avelino de Oliveira Benício
CPF: 022.690.934-45
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Santo Antônio/RN, ____/____/____.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE Nº XXX/2026

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da nome e Qualificação da Pessoa Jurídica ou Física, venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **credenciamento de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN, e DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Santo Antônio/RN, _____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP nº 59.255-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **CPF: xxx.XXX.XXX-xx.**

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXX, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - xxxx/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pelo Setor de Licitação, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

6.2. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao artista/profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, por meio da “Ordem de Serviço”;

6.3. O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorem na execução dos serviços;

6.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.5. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.6. Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

6.7. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

6.8. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo I do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$ TOTAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Conforme previsão do item 10 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A Vigência do credenciamento será **de 12 meses, de XX de XXXXXX de XXXX à XX de XXXXXX de XXXX** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Santo Antônio/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Conforme previsão do item 6 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão do item 14 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN:

13.1. As obrigações estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS:

14.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

16.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Santo Antônio/RN, **XX de XXXX de 2026.**

XXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO